

PUBLICADO DOC 15/12/2005, PÁG. 97

EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI Nº 617/2005

Suprima-se o parágrafo 2º do artigo 12.

Sala das Sessões, em

Vereador João Antônio

Líder do PT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda destina-se a sanar imperfeições detectadas na proposta original, especialmente no sentido de proibir a citação por edital do contribuinte, o que dificultaria sobremaneira sua defesa."

"EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI Nº 617/2005

Suprima-se o parágrafo único do artigo 53.

Sala das Sessões, em

Ver. João Antônio

Líder do PT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda destina-se a sanar imperfeições detectadas na proposta original, especialmente no sentido de permitir ao Conselho Municipal de Tributos afastar a aplicação de normas que considere ilegais ou inconstitucionais."

Rejeitadas as emendas